HABEAS CORPUS Nº 549.990 - MG (2019/0363887-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR**
IMPETRANTE	:	BIANCA DE MORAIS FARIA
ADVOGADO	:	BIANCA DE MORAIS FARIA - MG170022
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PACIENTE	:	CRISTINA DE OLIVEIRA (PRESO)
INTERES.	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO

Por meio desta impetração, busca-se a imediata revogação da prisão preventiva decretada contra **Cristina de Oliveira** nos Autos n. 0514.19.003602-0, da 2ª Vara Cível/Criminal e Execuções Penais da comarca de Pitangui/MG, sob o argumento, em resumo, de ausência de fundamentação idônea a amparar a custódia.

É o relatório.

Não me deparo com a presença concomitante do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*.

Aparentemente, há fundamento idôneo para a manutenção do decreto prisional, qual seja, a necessidade de se resguardar a ordem pública ante o risco de reiteração delitiva. Nesse ponto, destacou o Juiz de piso que a autuada é conhecida *no meio policial pela prática de diversos crimes, dentre eles tráfico de drogas* (fl. 61).

Indefiro o pedido liminar.

Solicitem-se informações ao Juízo de Direito da 2ª Vara Cível/Criminal e Execuções Penais da comarca de Pitangui/MG acerca do andamento do Processo n. 0514.19.003602-0, bem como sobre a atual situação da paciente.

Após, ouça-se o Ministério Público Federal.

Publique-se.

Brasília, 05 de dezembro de 2019.

Ministro Sebastião Reis Júnior
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: B3FCD527-8CB2-4C61-AE9C-A79A2DE5C90E